



ÍNDICE

Assessoria Jurídica do Município	3
Comissão Permanente de Licitação	15
PREVIPAR - Instituto de Previdência de Paraíso do Tocantins	18
Secretaria Municipal de Assistência Social, de Habitação e da Mulher	19
Secretaria Municipal de Finanças	20
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana	21



APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Moraes.

Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI N° 2346/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI N° 2346 De 24 de fevereiro de 2025.

“Altera a Lei Municipal n.º 1.577, de 1º de dezembro de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paraíso do Tocantins, e dá outras providências”

CELSO SOARES REGO MORIAS, Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.577, de 01 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“b) Secretário Executivo com a função avaliar a gestão do RPPS, evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do órgão;”

“Art. 74. O cargo de Presidente, nos termos da legislação vigente, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com o mesmo status de Secretário Municipal, cabendo à remuneração deste cargo ser custeada integralmente pelo ente municipal.

Art. 2º o Artigo 69 da Lei Municipal n.º 1.577, de 01 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a inserção da alínea “D”:

d) Chefe do Controle Interno – com atribuições de:

I - **Supervisão e Coordenação:** Supervisionar e coordenar as atividades de controle interno do PREVIPAR, assegurando a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão previdenciária. II - **Avaliação da Gestão:** Realizar avaliações periódicas da gestão do PREVIPAR, evidenciando a legalidade, a eficiência e a eficácia dos atos administrativos e financeiros. III - **Análise de Processos:** Analisar processos e procedimentos administrativos, identificando riscos e propondo medidas corretivas para a melhoria da gestão. IV - **Elaboração de Relatórios:**

Elaborar relatórios de auditoria e controle interno, apresentando resultados, recomendações e sugestões ao Conselho de Previdência e à Direção do PREVIPAR. V - **Monitoramento de Recursos:** Monitorar a aplicação dos recursos financeiros do PREVIPAR, assegurando a transparência e a correta utilização dos mesmos. VI - **Capacitação e Treinamento:** Promover a capacitação e o treinamento dos servidores do PREVIPAR em temas relacionados ao controle interno e à gestão previdenciária. VII - **Articulação com Órgãos de Controle:** Manter comunicação e articulação com órgãos de controle interno e externo, assegurando a conformidade das atividades do PREVIPAR com as normas e regulamentos pertinentes. VIII - **Implementação de Normas:** Propor e implementar normas e procedimentos internos que visem à melhoria da gestão e ao fortalecimento do controle interno no PREVIPAR. IX - **Promoção da Transparência:** Desenvolver ações que promovam a transparência na gestão do PREVIPAR, garantindo que informações relevantes sejam disponibilizadas aos beneficiários e à sociedade. X - **Participação em Reuniões:** Participar de reuniões e eventos relacionados à previdência social e controle interno, representando o PREVIPAR e contribuindo para a troca de experiências e boas práticas. **Parágrafo único.** O Chefe do Controle Interno do PREVIPAR deverá atuar com autonomia e imparcialidade, visando sempre à proteção dos interesses dos servidores e à sustentabilidade do regime previdenciário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 1.647, de 23 de setembro de 2011, especificamente quanto à redação dada ao artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.577, de 01 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito de Paraíso do Tocantins., aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES REGO MORAIS

Prefeito Municipal



LEI N°2350/2025

Lei n°2350 17 de fevereiro de 2025.

“Acresce vagas no anexo II da Lei N° 2298/2024 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da carreira do magistério), e dá outras providências”

CELSO SOARES RÊGO MORAIS, Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas no anexo II da Lei N° 2298/2024 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da carreira do magistério) 150 vagas no cargo de Professor Nível Superior, mantendo-se o nível, vencimento, provimento, requisitos, jornada de trabalho e atribuições definidos em lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins aos dezessete (17) dia do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

LEI N°2351/2025

Lei n° 2351 24 de fevereiro de 2025.

“Denomina o Parque Industrial localizado no Loteamento Nova Fronteira, como sendo “**Polo Comercial das Micros e Pequenas Empresas de Paraíso do Tocantins Edson Sulinha**”, e dá outras providências”

CELSO SOARES RÊGO MORAIS, Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina o Parque Industrial localizado no Loteamento Nova Fronteira, como sendo “**Polo Comercial das Micros e Pequenas Empresas de Paraíso do Tocantins Edson Sulinha (PIMEP)**”, com a finalidade de promover à

instalação de pequenos negócios, transferência, ampliação e criação de filiais.

Parágrafo único – Esta denominação visa homenagear o nome de Edson Ferreira da Silva, carinhosamente conhecido como "Sulinha", que nasceu em Tocantinópolis, no estado do Tocantins, em 14 de outubro de 1964, mas que residia em Paraíso do Tocantins. Ele que foi muito especial, caridoso e marcante em nosso município, principalmente por que exerceu a profissão de serralheiro na nossa cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

LEI N°2352/2025

Lei n°2352 24 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a reposição e reajuste salarial aos servidores do Município de Paraíso do Tocantins e adota outras providências.

CELSO SOARES RÊGO MORAIS, Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2025, a reposição salarial de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) para os servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal do Município de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º. Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2025, o reajuste salarial de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) para os servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da carreira do magistério do Município de Paraíso do Tocantins, índice aplicado ao Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, no exercício de 2025.



Art. 3º. Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2025, o reajuste salarial de 7,51% (sete inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) para os servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal do Município de Paraíso do Tocantins ocupantes do Grupo Ocupacional: ANF – Auxiliar de Nível Fundamental, em respeito ao Art. 13 § 1º da Lei nº 2.297/2024 ao não pagamento inicial da carreira inferior ao salário mínimo vigente no país, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2025, o reajuste salarial de 7,51% (sete inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) para os servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal do Município de Paraíso do Tocantins ocupantes dos Cargos de Assistente de Apoio Educacional (40h) - Assistente Administrativo (40h) - Assistente Fazendário (40h) - Agente de Meio Ambiente (40h), em respeito manutenção da diferença aplicada Grupo Ocupacional: ANF – Auxiliar de Nível Fundamental.

Art. 5º. Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2025, o reajuste salarial de 7,51% (sete inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) para os servidores vinculados ao

Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal do Município de Paraíso do Tocantins ocupantes dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde (40h) - Agente de Combate às Endemias (40h), em respeito Art. 43 da Lei nº 2.297/2024, com pagamento inicial na carreira não inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 6º. Os percentuais indicados nesta lei não serão cumulativos e incidirão sobre as tabelas de vencimentos básicos contidas no ANEXO III Lei nº 2.297, de 06 de março de 2024 e no ANEXO III Lei nº 2.298, de 06 de março de 2024

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2025 24 de fevereiro de 2025.

"Altera dispositivos e anexos da Lei Complementar 72/2024 e dá outras providências."

CELSO SOARES RÊGO MORIAS, Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O Art. 10º da Lei Complementar 72/2024, que trata da estrutura básica da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, será composta com a criação e acréscimo do cargo em comissão:

01 - SUBSECRETÁRIO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO – Atribuições: O Subsecretário Geral do Gabinete do Prefeito desempenha um papel fundamental na administração municipal, atuando como um elo entre o Prefeito e as diversas secretarias e órgãos do governo.

02 - CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL – Atribuições - Coordenar e supervisionar as atividades de controle interno, assegurando a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão pública.

03 - COORDENADOR DE ANÁLISE PREVENTIVA – Atribuições - O Coordenador de Análise Preventiva desempenha um papel crucial na identificação e mitigação de riscos, assegurando a eficiência e a conformidade das operações dentro da organização.



04 - COORDENADOR DE TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL – Atribuições - desempenha um papel fundamental na promoção da transparência, da ética e da responsabilidade na administração pública.

05 - GERENTE DE ANÁLISE PROCESSUAL – Atribuições - O Gerente de Análise Processual desempenha um papel essencial na supervisão e na gestão dos processos administrativos dentro da instituição, coordenando a análise e o acompanhamento de processos administrativos, assegurando que sejam tratados de acordo com as normas e legislações pertinentes

06 - GERENTE DE ANÁLISE DE CONVÊNIO – Atribuições - O Gerente de Análise de Convênio desempenha um papel crucial na gestão e supervisão dos convênios firmados pela administração pública, assegurando a conformidade legal e a eficiência na execução dos recursos.

07 - GERENTE DE OUVIDORIA E SEI - O Gerente de Ouvidoria e SEI desempenha um papel fundamental na promoção da transparência, da participação cidadã e da eficiência na gestão pública

08 - GERENTE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – Atribuições - O Gerente de Transparência Pública desempenha um papel essencial na promoção da transparência, da accountability e da participação cidadã na administração pública.

Art. 2.º - O Art. 21 da Lei Complementar 72/2024, que trata da estrutura básica da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço, será composta com a criação e acréscimo do cargo em comissão:

Subsecretária da Indústria, Comércio e Serviços – Com as seguintes atribuições: A Subsecretária da Indústria, Comércio e Serviço desempenha um papel fundamental na coordenação e supervisão das atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço. As principais atribuições deste cargo incluem: 1. **Assistência ao Secretário:** - Assistir o Secretário Municipal na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da indústria, comércio e serviços no município. 2. **Coordenação de Projetos:** - Coordenar a elaboração e execução de projetos e programas que visem ao fomento da indústria e do comércio local, promovendo a geração de emprego e renda. 3. **Gestão de Políticas Públicas:**- Propor e implementar políticas públicas que incentivem a instalação e o crescimento de empresas no município, buscando a diversificação da economia local.

Parágrafo único - Os cargos vinculados à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços e listados no art. 21º da Lei Complementar nº 72/204 passa a vigorar com a seguinte redação, alterando a denominação de órgãos, conforme disposto abaixo:

Onde se lê: Diretoria de Indústria, Comércio

Leia-se: Diretoria de Indústria e Comércio e Serviços

Art. 3.º O Art. 33º da Lei Complementar nº 72/204 passa a vigorar com a seguinte redação, alterando a denominação de órgãos, conforme disposto abaixo:

Onde se lê: Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer – SECTUL

Leia-se: Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura – SETULC

Onde se lê: Diretoria de Turismo – SECTUL

Leia-se: Diretoria de Turismo e lazer – SETULC

Onde se lê: Diretoria de Equipamentos Culturais – SECTUL

Leia-se: Diretoria de Equipamentos Culturais e Turísticos – SETULC

Onde se lê: Coordenação do Teatro Cora Coralina – SECTUL

Leia-se: Coordenação do Palácio da Cultura Cora Coralina – SETULC



Parágrafo único – As denominações e siglas dos órgãos e entidades vinculadas à SETULC deverão seguir a mesma lógica de referência, visando à simplificação e à uniformização da comunicação institucional.

Art. 4.º O Art. 34º da Lei Complementar nº 72/2024 passa a vigorar com a seguinte redação, alterando a sigla da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude para SEJUV, conforme disposto abaixo:

"Art. 34º A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, doravante referida pela sigla SEJUV, tem como atribuições promover e desenvolver políticas públicas voltadas para o esporte, a juventude e o lazer no município, visando à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida da população"

Art. 5.º O Art. 37º da Lei Complementar 72/2024, que trata da estrutura básica da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, será composta com a criação e acréscimo do cargo em comissão:

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA – com as seguintes atribuições: 1. **Planejamento e Gestão de Infraestrutura:** - Elaborar e implementar o planejamento das obras e melhorias nas instalações esportivas do município, garantindo a adequação e a segurança dos espaços. 2. **Supervisão de Obras:** - Supervisionar a execução de obras e reformas em equipamentos esportivos, assegurando que sejam realizadas de acordo com as normas técnicas e de segurança. 3. **Manutenção de Instalações:** - Coordenar as atividades de manutenção preventiva e corretiva das instalações esportivas, garantindo a qualidade e a funcionalidade dos espaços.

Parágrafo único – Os cargos vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e listados no art. 33º da Lei Complementar nº 72/2024 passa a vigorar com a seguinte redação, alterando a denominação de órgãos, conforme disposto abaixo:

Onde se lê: Superintendente Adjunto da Juventude – SEJUV

Leia-se: Superintendente Adjunto de Esportes e Juventude – SEJUV

Art. 6.º - O Art. 41º da Lei Complementar 72/2024, que trata da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, será composta com a criação e acréscimo dos cargos em comissão:

01 – Diretoria de Compras – Atribuições - A Diretoria de Compras desempenha um papel crucial na gestão de aquisições de bens e serviços para a administração pública municipal. Sua principal atribuição inclui em Elaborar e implementar o planejamento anual de compras, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus órgãos municipais.

02 – Coordenação da UMA - Universidade da Maturidade (UMA) – atribuições - Elaborar, planejar e implementar programas e atividades voltadas para a educação e o desenvolvimento pessoal dos idosos, promovendo o envelhecimento ativo e saudável.

03 - Gerência da UMA - Universidade da Maturidade (UMA) – atribuições - Coordenar as atividades administrativas da UMA, assegurando a organização e a eficiência dos processos internos.

04 – Gerência de Alimentação Escolar – Atribuições – a) Gerir os recursos financeiros destinados à alimentação escolar, assegurando a correta aplicação e a transparência na utilização dos recursos. B) Implementar e monitorar procedimentos de controle de qualidade dos alimentos servidos, realizando avaliações periódicas e adequações necessárias. c) Gerir os estoques de alimentos e insumos, garantindo a reposição adequada e evitando desperdício. D) coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à alimentação dos alunos nas instituições de ensino, garantindo a qualidade nutricional e a segurança alimentar.



Art. 7.º – Os cargos vinculados à Secretaria de Assistência Social, de Habitação e da Mulher listados no art. 49º da Lei Complementar nº 72/2024 passa a vigorar com a seguinte redação, alterando a denominação de órgãos, conforme disposto abaixo:

Onde se lê: Coordenação do Serviço de Acolhimento – SEMASHM

Leia-se: Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SEMASHM

Art. 8.º - O Art. 41º da Lei Complementar 72/2024, que trata da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, será composta com a criação e acréscimo dos cargos em comissão:

SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE - Atribuições - Coordenar a implementação de programas e ações de saúde pública, assegurando que atendam às necessidades da população e estejam em conformidade com as normas e legislações vigentes.

3. **Gestão de Recursos:**- Gerir os recursos financeiros e materiais destinados à saúde, assegurando a correta aplicação e a transparência na utilização dos mesmos.4. **Supervisão das Unidades de Saúde:**- Supervisionar as unidades de saúde do município, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a adequação das instalações.5. **Articulação Interinstitucional:** - Promover a articulação entre a Secretaria de Saúde e outras secretarias, órgãos governamentais e instituições da sociedade civil, visando à integração das ações de saúde. 6. **Acompanhamento de Indicadores de Saúde:** - Monitorar e avaliar os indicadores de saúde do município, identificando áreas que necessitam de intervenção e propondo ações corretivas. 7. **Promoção da Educação em Saúde:** - Desenvolver e implementar campanhas de educação em saúde, promovendo a conscientização da população sobre prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. 8. **Gestão de Recursos Humanos:** - Coordenar a gestão de recursos humanos da Secretaria de Saúde, promovendo a capacitação e o desenvolvimento contínuo dos profissionais de saúde. 9. **Participação em Conselhos e Comissões:** - Representar a Secretaria de Saúde em conselhos e comissões, contribuindo para a formulação de políticas e a discussão de temas relevantes para a saúde pública.

ASSESSOR COMISSIONADO II – MUSICOTERAPEUTA – Atribuições - desempenha um papel essencial na promoção da saúde e do bem-estar da população, utilizando a musicoterapia como ferramenta terapêutica. As principais atribuições deste cargo incluem: 1. Avaliação e Diagnóstico: - Realizar avaliações individuais e em grupo para identificar as necessidades e os objetivos terapêuticos dos pacientes, utilizando instrumentos e técnicas de musicoterapia.2. Elaboração de Planos Terapêuticos: - Desenvolver e implementar planos de intervenção em musicoterapia, adaptando as abordagens às necessidades específicas de cada paciente ou grupo.3. Condução de Sessões de Musicoterapia: - Facilitar sessões de musicoterapia, utilizando música e atividades musicais para promover a expressão emocional, a comunicação e a socialização dos participantes.4. Monitoramento e Avaliação de Resultados: - Acompanhar e avaliar o progresso dos pacientes ao longo do tratamento, ajustando as intervenções conforme necessário para garantir a eficácia da terapia.

ASSESSOR COMISSIONADO II – NEURO PSICOPEDAGOGO - Atribuições - Desempenha um papel crucial na promoção do desenvolvimento educacional e psicológico de alunos, especialmente aqueles com dificuldades de aprendizagem ou necessidades especiais. As principais atribuições deste cargo incluem: 1. Avaliação Neuro psicopedagógica: - Realizar avaliações neuro psicopedagógicas para identificar as necessidades educacionais e psicológicas dos alunos, utilizando instrumentos e técnicas apropriadas. 2. Elaboração de Planos de Intervenção: - Desenvolver e implementar planos de intervenção individualizados, com base nas avaliações realizadas, visando promover o aprendizado e o desenvolvimento integral dos alunos. 3. Apoio a Educadores: - Oferecer suporte e orientação a professores e educadores sobre estratégias pedagógicas e intervenções que atendam às necessidades específicas dos alunos. 4. Capacitação e Formação: - Promover a capacitação de profissionais da educação em temas relacionados à neuro psicopedagogia, dificuldades de aprendizagem e inclusão escolar. 5. Orientação a Pais e Responsáveis: - Realizar orientações e palestras para pais e responsáveis, esclarecendo sobre as difi-



cuidades de aprendizagem e a importância do acompanhamento neuro psicopedagógico. 6. Desenvolvimento de Programas Educacionais: - Participar da elaboração e implementação de programas educacionais que promovam a inclusão e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais. 7. Monitoramento do Progresso: - Acompanhar e avaliar o progresso dos alunos que recebem intervenções neuro psicopedagógicas, ajustando as estratégias conforme necessário. 8. Colaboração Interdisciplinar: - Trabalhar em colaboração com outros profissionais, como psicólogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais, para garantir uma abordagem integrada no atendimento aos alunos. 9. Gestão de Recursos e Materiais: - Gerir recursos e materiais pedagógicos que possam ser utilizados nas intervenções, assegurando que estejam disponíveis e adequados às necessidades dos alunos. 10. Participação em Reuniões e Eventos: - Representar a instituição em reuniões, seminários e eventos relacionados à neuro psicopedagogia e à educação, promovendo a troca de experiências e boas práticas. 11. Elaboração de Relatórios: - Produzir relatórios sobre as atividades desenvolvidas, apresentando resultados e recomendações para a melhoria dos serviços de neuro psicopedagogia. 12. Promoção da Inclusão Escolar: - Desenvolver e implementar ações que promovam a inclusão escolar de alunos com dificuldades de aprendizagem, assegurando que todos tenham acesso a uma educação de qualidade.

Art. 9.º Ficam criadas 02 (duas) FUNÇÃO COMISSIONADA DE ADMINISTRAÇÃO V - na Lei Complementar 72/2024, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Licitação e Compras Públicas.

Art. 10.º - O Anexo III, da Lei Complementar 72/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº72/2024		
Tabela de Remuneração dos Cargos Comissionados e Funções Comissionadas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo		
QTDE	CARGO	SÍMBOLO
1	SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO	DS-1
1	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	DS-1
1	SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	DS-1
1	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	DS-1
1	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	DS-1
1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MOBILIDADE URBANA	DS-1
1	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER	DS-1
1	SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	DS-1
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DS-1



1	SECRETARIA DE SAÚDE	DS-1
1	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SOCIAL, DE HABITAÇÃO E DA MULHER	DS-1
1	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DS-1
1	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - PREVIPAR	DS-1
1	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	DS-1
1	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	DS-1
1	SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS	DS-1
4	SUBSECRETÁRIO	DS-2
13	SUPERINTENDENTES	DS-3
09	SUPERINTENDENTES ADJUNTOS	DS-4
02	SUB-ADJUNTO	DS-4
03	EQUIPE DE APOIO AS COMPRAS PÚBLICAS	DS-4
44	DIRETOR	DS-5
79	COORDENADOR	DS-8
90	GERENTE	DS-10
07	ENCARREGADOS	DS-9
05	SECRETÁRIA DE GABINETE I	DS-12
10	SECRETÁRIA DE GABINETE II	DS-13
01	SECRETÁRIA-GERAL	DS-6
01	ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO	DS-4
02	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	DS-9
02	ASSISTENTE-GERAL DO GABINETE	DS-12
02	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	DS-12
04	ASSESSOR EXECUTIVO	DS-9
01	ANALISTA PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	DS-4



01	ANALISTA JURÍDICO	DS-9
02	ANALISTA TÉCNICO I	DS-5
15	ANALISTA TÉCNICO - II	DS-11
01	ASSESSOR COMISSIONADO II – MUSICOTERAPEUTA	DS-6
01	ASSESSOR COMISSIONADO II – NEURO - PSICOPEDAGOGO	DS-6
05	ASSESSOR COMISSIONADO - I	DS-4
10	ASSESSOR COMISSIONADO - II	DS-6
05	ASSESSOR COMISSIONADO - III	DS-7
03	ASSESSOR COMISSIONADO - IV	DS-8
06	ASSESSOR COMISSIONADO - V	DS-9
20	ASSESSOR COMISSIONADO - VI	DS-12
24	ASSESSOR COMISSIONADO - VII	DS-13
20	ASSESSOR COMISSIONADO - VIII	DS-14
03	ASSESSOR ESPECIAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS	DS-9
22	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO	FGE-1
20	ORIENTADOR EDUCACIONAL	FGE-4
42	COORDENADOR PEDAGÓGICO	FGE-4
10	COORDENADOR DE APOIO FINANCEIRO	FGE-4
11	FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR	FGE-4
05	FUNÇÃO GRATIFICADA EDUCAÇÃO I	FGE-2
05	FUNÇÃO GRATIFICADA EDUCAÇÃO II	FGE-3
05	FUNÇÃO GRATIFICADA EDUCAÇÃO III	FGE-4
03	FUNÇÃO GRATIFICADA EDUCAÇÃO IV	FGE-5
05	FUNÇÃO COMISSIONADA DE ADMINISTRAÇÃO I	FCA-1



10	FUNÇÃO COMISSONADA DE ADMININISTRAÇÃO II	FCA-2
10	FUNÇÃO COMISSONADA DE ADMININISTRAÇÃO III	FCA-3
15	FUNÇÃO COMISSONADA DE ADMININISTRAÇÃO IV	FCA-4
15	FUNÇÃO COMISSONADA DE ADMININISTRAÇÃO V	FCA-5
15	FUNÇÃO COMISSONADA DE ADMININISTRAÇÃO VI	FCA-6
02	FUNÇÃO COMISSONADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	DS-3
05	MEMBRO DE COMISSÃO ADMINISTRATIVA	FCA-5
04	FUNÇÃO COMISSONADA ADMINISTRATIVA ESPECIAL - AGILIZA	FCAE - 1

Art. 11.º Fica autorizada a consolidação da Lei Complementar 72/2024 com as alterações promovidas por esta Lei, assegurando a atualização e a adequação do texto legal às novas disposições estabelecidas.

Art. 12.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paraíso do Tocantins., aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

ATO N.º 395/2025 - LEYLA MARIA CARVALHO BORGES

ATO N.º 395/2025 – NM

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins resolve:

DESIGNAR:

LEYLA MARIA CARVALHO BORGES, para exercer a Função Comissionada de Administração-I, FCA-1, junto a

Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito - SEGGAP, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal



ATO N.º 396/2025 - LUCIA ALVES PIMENTA DE MEDEIROS

ATO N.º 396/2025 – NM

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins resolve:

DESIGNAR:

LUCIA ALVES PIMENTA DE MEDEIROS, para exercer a Função Comissionada de Administração-II, FCA-2, junto a **Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito - SEGGAP**, a partir de **03 de fevereiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

ATO N.º 398/2025 – CELIA RAIMUNDA DIAS WANDERLEY ALVES

ATO N.º 398/2025 – NM

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins resolve:

DESIGNAR:

CELIA RAIMUNDA DIAS WANDERLEY ALVES, para exercer a Função Comissionada de Administração-VI, FCA-6, junto a **Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito - SEGGAP**, a partir de **03 de fevereiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

ATO N.º 397/2025 – KARINA FURTADO DE DEUS

ATO N.º 397/2025 – NM

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins resolve:

DESIGNAR:

KARINA FURTADO DE DEUS, para exercer a Função Comissionada de Administração-II, FCA-2, junto a **Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito - SEGGAP**, a partir de **03 de março de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

ATO N.º 399/2025 – ITALO RICARDO LOPES CAVALCANTE

ATO N.º 399/2025 – NM

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins resolve:

DESIGNAR:

ITALO RICARDO LOPES CAVALCANTE, para exercer a Função de Membro de Comissão Administrativa, FCA-5, a partir de **03 de fevereiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal



ATO N.º 400/2025 - JOSANDRA MOREIRA PESSOA

ATO N.º 400/2025 – NM

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins resolve:

DESIGNAR:

JOSANDRA MOREIRA PESSOA, para exercer a Função de Membro de Comissão Administrativa, FCA-5, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

ATO N.º 401/2025 - KARINA FURTADO DE DEUS

ATO N.º 401/2025 – NM

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins resolve:

DESIGNAR:

KARINA FURTADO DE DEUS, para exercer a Função de Membro de Comissão Administrativa, FCA-5, a partir de 03 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

ATO N.º 402/2025 – RETIFICAÇÃO - ELAINY FREIRE DOS SANTOS

ATO N.º 402/2025 – Retificação

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins resolve:

RESOLVE:

Retificar o Ato nº 366, publicado no Diário Oficial do Município nº 957, circulado na data de 14/02/2025, página 03, onde se lê: “ Designar **ELAINY FREIRE DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora NASF Academia de Saúde e Serviço Social, FGE-4...”; leia-se: “Nomear **ELAINY FREIRE DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora NASF, Academia de Saúde e Serviço Social, (DS-08)...”

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

ATO N.º 403/2025 – RETIFICAÇÃO - KARLA PAULINE MARTINS DIAS ALENCAR

ATO N.º 403/2025 – Retificação

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins resolve:

RESOLVE:

Retificar o Ato nº 392/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 960, circulado na data de 19/02/2025, página 04, onde se lê: “ Nomear **KARLA PAULINE MARTINS DIAS ALENCAR**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Adjunto, DS-4...”; leia-se: “Nomear **KARLA PAULINE MARTINS DIAS ALENCAR**, para exercer o car-



go em comissão de Superintendente Adjunto de Gestão, (DS-04)..."

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

ATO N.º 404/2025 – NM - TALITA BENICIO LEITE GOMES

ATO N.º 404/2025 – NM

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins resolve:

RESOLVE:

Nomear, **TALITA BENICIO LEITE GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Comissionado – VI, (DS -12), junto a **Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito - SEGGAP**, a partir de 15 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

DECRETO N° 1229/2025

DECRETO N° 1229/2025 De 20 de fevereiro de 2025.

"Delega poderes à Secretária de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, na forma e condição que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins, e bem assim:

CONSIDERANDO que o Prefeito poderá delegar aos Secretários Municipais a gestão administrativa, orçamentária e financeira das secretarias e dos fundos municipais que não sejam de sua competência exclusiva. do artigo 96 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que compete ao **Secretário(a) de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica**, além das atribuições definidas em lei, gerir a unidade central do orçamento, para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo Projeto/Atividade/Operações Especiais, grupo de despesa e fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, nos termos do art. 32, § 2º da LDO vigente

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegado a titular do cargo de **Secretária de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica** a competência para gerir unidade central do orçamento, podendo movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo Projeto/Atividade/Operações Especiais, grupo de despesa e fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, nos termos do art. 32, § 2º da LDO vigente

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura de Paraíso do Tocantins torna público que fará realizar, no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitação abaixo descrita:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 036/2024.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais para recuperação de pontes do município de Paraíso do Tocantins.



ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Data de abertura: 14/03/2025 - às 09:00 horas.

Retirada do Edital: site www.paraíso.to.gov.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (63) 99965-2120.

Horário de Expediente: 07:30 às 13:30 horas.

Paraíso do Tocantins- TO, 24/02/2025.

ERICK ANTÔNIO SANTOS LIMA - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura de Paraíso do Tocantins torna público que fará realizar, no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitação abaixo descrita:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 043/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no transporte coletivo de passageiros, sob regime de fretamento de veículos automotivos novos/usados, incluindo motorista, como veículo de representação, para atender a Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito.

Data de abertura: 13/03/2025 - às 09:00 horas.

Retirada do Edital: site www.paraíso.to.gov.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (63) 99965-2120.

Horário de Expediente: 07:30 às 13:30 horas.

Paraíso do Tocantins- TO, 24/02/2025.

ERICK ANTÔNIO SANTOS LIMA - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura de Paraíso do Tocantins torna público que fará realizar, no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitação abaixo descrita:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 038/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas novos/usados, com motorista ou operados, para atender as demandas da limpeza urbana, vias pavimentadas e praças e jardins do município.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana.

Data de abertura: 13/03/2025 - às 11:00 horas.

Retirada do Edital: site www.paraíso.to.gov.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (63) 99965-2120.

Horário de Expediente: 07:30 às 13:30 horas.

Paraíso do Tocantins- TO, 24/02/2025.

ERICK ANTÔNIO SANTOS LIMA - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura de Paraíso do Tocantins torna público que fará realizar, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, a licitação abaixo descrita:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 02/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO AERÓDROMO PÚBLICO DE PARAÍSO DO TOCANTINS. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Data de abertura: 17/03/2025 - às 11:00 horas.

Retirada do Edital: site www.paraíso.to.gov.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (63) 99965-2120.

Horário de Expediente: 07:30 às 13:30 horas.

Paraíso do Tocantins- TO, 24/02/2025.

ERICK ANTÔNIO SANTOS LIMA - Agente de Contratação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2024

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representada pelo Gestor **Ubiratan Carvalho**, inscrito no CPF nº 814.766.201-72 e portador da CI- RG nº 437.541 SSP/TO e o (a) Pregoeiro, **Sr. Erick Antônio Santos Lima**, inscrito no CPF nº 965.417.171-68, e portador da CI- RG nº 341104 SEJSP/TO, em conformidade com os resultados do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, PROCESSO nº 20678/2024**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 861 de 2024, o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS**, tendo os preços sido ofertados pela licitante, cuja proposta de preços foi classificada como segue:

EMPRESA: FRANCISCA ISMENIA OLIVEIRA SILVA

CNPJ: 44.565.116/0001-43

ENDEREÇO: AV LUIZ DE CAMOES - CEP: 77600000 - UF: TO - Município: Paraíso do Tocantins

TELEFONE: (63) 98404-3099

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V.MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$) PERÍODO (12 MESES)
01	01	SVÇ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. O VEÍCULO NECESSÁRIO É UMA VAN, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, QUE OCUPE NO MÍNIMO DE 10 (DEZ) A 20 (VINTE) PESSOAS, COM MOTORISTA QUE TENHA NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS DE EXPERIÊNCIA, QUILOMETRAGEM LIVRE E ARCONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS VINCULADOS.	R\$ 9.450,00	R\$ 113.400,00

TOTAL GERAL: R\$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação



a) O(s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(o) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;
- b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

Assinam a presente Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu(s) representante(s) legal(is), juntamente com a Gestora do Gabinete do Prefeito e o Gerenciador(a) da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

Erick Antonio Santos Lima

Pregoeiro

Ubiratan Carvalho

Secretário Geral do Gabinete do Prefeito

FRANCISCA ISMENIA OLIVEIRA SILVA

CNPJ: 44.565.116/0001-43

PREVIPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DO PREVIPAR

Aviso de Dispensa Eletrônica N° 002/2025 Processo n° 004/2025

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

Torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA, do tipo menor preço por item, conforme determinações deste instrumento, com fundamento na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto n° 864/2024, suas atualizações e demais legislação correlatas, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS**, visando atender demados do PREVIPAR. O Termo de Referencia e seus respectivos anexos estarão disponíveis: no Departamento de compras do PREVIPAR localizado na Rua Tocantins, n° 484, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, ou ainda no site www.previpar.com.br, e Portal:

www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações estarão disponíveis pelo e-mail previpar-pso@hotmail.com:

Dispensa Eletrônica n° 002/2025; Processo Administrativo: 004/2025; Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Data da sessão: **07/03/2025**; **Horário: 09hs00min**. Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Paraíso do Tocantins/TO, 25 de Fevereiro de 2025

VITOR HUGO FARIA ANDRADE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DO PREVIPAR

Aviso de Dispensa Eletrônica N° 003/2025 Processo n° 005/2025

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

Torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA, do tipo menor preço por item, conforme determinações deste instrumento, com fundamento na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pe-



lo Decreto nº 864/2024, suas atualizações e demais legislação correlatas, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA**, visando atender demandas do PREVIPAR. O Termo de Referencia e seus respectivos anexos estarão disponíveis: no Departamento de compras do PREVIPAR localizado na Rua Tocantins, nº 484, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, ou ainda no site www.previpar.com.br, e Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações estarão disponíveis pelo e-mail previparps@hotmail.com:

Dispensa Eletrônica nº 003/2025; Processo Administrativo: 005/2025; Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Data da sessão: **07/03/2025**; Horário: **10hs00min**. Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Paraíso do Tocantins/TO, 25 de Fevereiro de 2025

VITOR HUGO FARIA ANDRADE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DO PREVIPAR

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 006/2025 Processo nº 008/2025

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO Torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA, do tipo menor preço por item, conforme determinações deste instrumento, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 864/2024, suas atualizações e demais legislação correlatas, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRA E PURIFICADOR DE ÁGUA**, visando atender demandas do PREVIPAR. O Termo de Referencia e seus respectivos anexos estarão disponíveis: no Departamento de compras do PREVIPAR localizado na Rua Tocantins, nº 484, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, ou ainda no site www.previpar.com.br, e Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores in-

formações estarão disponíveis pelo e-mail previparps@hotmail.com:

Dispensa Eletrônica nº 006/2025; Processo Administrativo: 008/2025; Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**. Data da sessão: **07/03/2025**; Horário: **08hs00min**. Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Paraíso do Tocantins/TO, 25 de Fevereiro de 2025

VITOR HUGO FARIA ANDRADE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE HABITAÇÃO E DA MULHER

ATO DE RATIFICAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 001/2025/FMAS

Autorizo a formalização do convênio que trata o processo nº 28438/2025, com fundamento na Lei nº. 14.133/21 e Parecer Jurídico Favorável nº. 82/2025, a favor do **ASSOCIAÇÃO TRANSCULTURAL RHEMA, CNPJ nº 12.692.241/0001-28**, localizado no Loteamento Diamantino, Lote 04 - Jardim Taquari, Palmas - TO, no valor estimativo anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à celebração de convênio para contratação de entidade para Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional de Pessoa em situação de vulnerabilidade social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 28438/2025.

Face ao disposto no art. 184, da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 25 de fevereiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Gestora Do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº	004/2025/FMAS
OBJETO:	Aquisição de material de copa e cozinha, limpeza, higienização, material para manutenção de bens móveis e



	instalações, gêneros alimentícios, higiene pessoal, EPI, material elétrico, ferramentas e material de cama, mesa e banho para atender a demanda dos programas sociais, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA:	LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ sob nº 17.930.584/0001-05
VALOR TOTAL	R\$ 28.473,66 (Vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA:	21 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA:	A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.30
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 012/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2025

ESPÉCIE: CONTRATO N° 03/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 04.014.181/0001-66

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o registro de preços para Prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão de ISSQN, com licença de uso de software, através da disponibilização da nota fiscal de serviço eletrônica, declaração mensal de serviços eletrônica, declaração eletrônica

ca de serviços financeiros com fornecimento de data center, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, conforme informações constantes do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 023/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 ou 107, da Lei 14.133/2021.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

BASE LEGAL: O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) n.º 23/2024, tipo menor preço por item, realizada com base na Lei n.º 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal n.º 861/2024.

PROCESSO: 580/2024

FUNCIONAL: 04.122.0033.2109

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40

FONTE: 150000000

EXTRATO DE CONTRATO N°004/2025

ESPÉCIE: CONTRATO N° 004/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS - FMS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE HABITAÇÃO E DA MULHER - SEMASHM.

CONTRATADA: TCA - TOCANTINS CONTABILIDADE E ACESSORIA LTDA

CNPJ N° 38.223.594/0001-72

OBJETO: Constitui o objeto do Termo de Referência, a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contabilidade e assessoria pública com responsabilidade técnica, compreendendo a elaboração de balancetes mensais e balanços de ordenadores de despesas e consolidado anual, pareceres contábeis, elaboração e acompanhamento dos índices de aplicação dos recursos



públicos e informação aos gestores; assessoria, orientação e consultoria nas informações destinadas à portais de transparência, empenhos, sistemas de pessoal, almoxarifado e patrimônio, além de defesas junto aos órgãos fiscalizadores e elaboração, revisão e realinhamento dos projetos do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual conforme especificado no item 2.1, para todos os órgãos da Administração Pública Municipal, ficando a despesa por conta das dotações orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS - FMS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE HABITAÇÃO E DA MULHER, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo do Processo 027931/2025, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal a alínea “a”, inciso III do artigo 74 e demais disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, Proposta da CONTRATADA, Justificativa da CONTRATANTE e Ato de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 001 /2025, de 23 de janeiro de 2025, aos quais, obrigatoriamente, vinculam-se as partes. Também como fundamento a Lei 14.039/2020, que atribui aos serviços prestados por profissionais de contabilidade a natureza técnica e singular. Com base nessa lei, os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

VALOR: O valor total deste contrato está estimado em R\$ 678.500,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

FUNCIONAL: 04.123.0033.2109 / 12.122.0010.2033 / 08.122.0028.2361 / 10.122.0001.2237 **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.35 **FONTE:** 150000000000 / 15001002000000/ 15001001000000

PROCESSO: 027931/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS E MOBILIDADE URBANA**

PORTARIA Nº. 004/2025

O Senhor **JONATHAS MILHOMEM DA COSTA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MOBILIDADE URBANA, DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº. 033/2025 – NM, de 01 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores **Paulo Henrique Santana, matrícula nº 6013 como titular** e **Charllington Winicius Borges, matrícula nº 2658 como suplente** integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana para exercer o cargo de **FISCAL DE CONTRATO** referente ao processo nº 31760/2025 Reforma de quadra esportiva do setor Milena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana de Paraíso do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco.

Jonathas Milhomem da Costa

Sec. Mun. De Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 25 22:30:11 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)